

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E PROVAS OBJETIVAS

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taió - SC**, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Edital de Convocação para Realização da Capacitação e Provas Objetivas, de acordo com o estabelecido no Edital 002/2019/CMDCA, que se regerá de acordo com as instruções deste edital.

1. DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

1.1. Ficam convocados **TODOS** os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo Anexo I desta publicação, a participar da capacitação, que será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Capacitação: **16/11/2019 (Sábado)**

Horário: **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**

Local: **CRAS de Taió** - Rua Walter Schmitz, n.º 172 - Ao lado da Padaria Anderle -
Bairro Victor Konder – Taió/SC

1.2. É obrigatória a participação dos candidatos em 100% da capacitação, sob pena de inabilitação para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

2. DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1. Ficam convocados **TODOS** os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo Anexo I desta publicação, a prestarem a prova objetiva, que será aplicada conforme as disposições deste edital.

2.2. A prova escrita objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data das Provas: **17/11/2019 (Domingo)**

Horário de entrada a sala das Provas: **das 13h30min às 14h00min**

Horário de início das Provas: **14h00min**

Horário de término das Provas: **18h00min**

Local: **CRAS de Taió** - Rua Walter Schmitz, n.º 172 - Ao lado da Padaria Anderle -
Bairro Victor Konder – Taió/SC

- 2.3.** O candidato deverá comparecer ao local da aplicação da prova, dentro do horário estipulado no item 2.2. deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com seu documento oficial de identificação com foto.
- 2.4.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas. Será permitido aos 3 (três) últimos candidatos, ou a todos os candidatos que aguardarem o encerramento da prova, levar o caderno de questões.
- 2.5.** Os cadernos de questões poderão ser retirados pelos respectivos candidatos no dia 18/11/2019 no mesmo local da aplicação da prova no horário das 07h00min às 13h00min, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
- 2.6.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 4 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 2.7.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 2.8.** Em **HIPÓTESE ALGUMA** será permitido ao candidato:
- a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
 - b) Prestar prova sem que sua inscrição esteja deferida.
 - c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
 - d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- 2.9.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, no local de prova.
- 2.10.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.
- 2.11.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 2.12.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 2.13.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

2.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

2.15. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

2.16. Objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá ser solicitado a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

2.17. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.

2.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato poderá ser submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

2.19. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas.

2.20. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. O CMDCA não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

2.21. Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a entrada a sala de provas, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- i) Não devolver integralmente o material recebido.
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

2.22. Em **NENHUMA HIPÓTESE** haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

2.23. Os 3 (três) últimos candidatos, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negarse a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

3. DAS PROVAS

3.1. Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **nota igual ou superior a 6,00 (seis)** pontos na prova escrita objetiva, ou seja, tenham número de acerto igual ou superior a 24 questões.

3.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

3.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada tendo 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D”, avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Específicos do Cargo: Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	30	0,25	7,5
Informática Básica	10	0,25	2,5
Valor total da prova escrita:			10

3.2.2. O conteúdo programático da prova escrita compreende o seguinte item: **O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, considerando todas as suas alterações posteriores, além de informática básica (sistema operacional Windows – uso e atalhos, navegadores e noções de Internet, aplicativos Microsoft – Word, Excel e PowerPoint).**

3.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

3.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção da prova.

3.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

3.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/11/2019 no link destinado ao Edital CMDCA n.º 02/2019 na página do município de Taió.

3.2.7. A lista provisória dos candidatos aprovados nesta etapa do certame, será divulgada no dia 19/11/2019, contendo as informações de seu desempenho e situação nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação, sendo aberto prazo recursal contra a classificação e contra o gabarito

provisório. Caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, devendo ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. Caberá recurso em relação a classificação provisória, contra a correção de provas. Os recursos deverão ser apresentado ao CMDCA, no período de 20/11/2019 até 22/11/2019 no horário das 07h00min às 13h00min, no mesmo local de aplicação das provas.

3.2.8. No dia 25/11/2019 até as 23h59min, será publicado o resultado final da prova com os candidatos classificados para a próxima etapa do certame.

Taió/SC, 14 de novembro de 2019.

MÁRCIO FARIAS
Presidente

ANEXO I

Relação de Candidatos Aptos a Participar da Capacitação e Prova objetiva

INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	Marilu Regis da Silva	Apto
3.	Linda Spredemann	Apto
4.	Paula Bittencourt	Apto
5.	Kethlly Jennifer Ribeiro Pianezzer	Apto
6.	Marineusa Schmitz	Apto
7.	Jaciara Moratelli Alves Benatti	Autorizado*
8.	Lucineia Guski	Apto
9.	Juliana Sandri Xavier	Apto
10.	Silmara dos Santos Gaspar	Apto
11.	Willyan Jose Jacinto	Apto
12.	Janir Ferrari	Apto
13.	Ana Paula Luchtenberg	Apto

*** O Candidato encontrasse em fase de recurso contra impugnação, que será analisado após esta etapa. A aprovação do candidato nesta etapa, não garante ao candidato a habilitação para concorrer a eleição.**